



Portaria CBPM – 48/1, de 13-11-2020

Estabelece a normatização dos símbolos oficiais da CBPM com descrição heráldica e regras de utilização.

O Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPM, conforme artigo 4º do Decreto 7.391, de 29-12-1975;

Considerando que a falta de ato normativo disciplinando os símbolos oficiais da Autarquia tem gerado variações incompatíveis com a necessária identidade visual da Instituição, perante o público, resolve:

Artigo 1º – São símbolos oficiais da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- I – A bandeira
- II – A insígnia tradicional
- III – O logotipo

Artigo 2º – A bandeira, na cor branca, com a insígnia tradicional ao centro e as inscrições em curva “Caixa Beneficente da Polícia Militar” na parte superior e “São Paulo 28–9–1905” na parte inferior na cor azul, tudo conforme os Anexos 1 e 1A a esta Portaria.

Parágrafo único. A bandeira será utilizada hasteada, diariamente, na sede da Autarquia, em solenidades e desfiles, aplicando-se a ela as normas comuns aos estandartes.

Artigo 3º – A insígnia tradicional, com o desenho e heráldica prevista nos Anexos 2 e 2A a esta Portaria, símbolo histórico da Autarquia, será utilizada nas seguintes situações:

- I – Na bandeira
- II – Nos diplomas
- III – Nos documentos como marca em relevo
- IV – No cartão de identificação do beneficiário CBPM
- V – Em situações onde o aspecto tradicional mostre-se relevante

Artigo 4º – O logotipo, com o desenho e descrição heráldica prevista no Anexo 3 e 3A, a esta Portaria, constitui o símbolo contemporâneo da Autarquia e será utilizado nas seguintes situações:

- I – Nos documentos internos e externos, no canto alto direito
- II – Nas plataformas digitais
- III – Nos bottons e similares
- IV – Nas portarias da sede

Artigo 5º – O uso dos símbolos da Autarquia não exime a colocação do Brasão do Estado de São Paulo no canto alto esquerdo dos documentos.

Artigo 6º – Os símbolos de que trata esta Portaria serão sempre utilizados integralmente, conforme previsto nos anexos, sendo vedado seu uso fracionado ou modificado.

Artigo 7º – A utilização dos símbolos da CBPM por terceiros dependerá, sempre, de autorização escrita do Superintendente, vedado o seu uso comercial ou em desacordo com as finalidades e normas legais que regem a Instituição.

Artigo 8º – Todos os símbolos da CBPM, deverão ser padronizados conforme o disposto nesta Portaria, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação, revogando-se as disposições anteriores que tratem do assunto.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 225 • São Paulo, sábado, 14 de novembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

14 – São Paulo, 130 (225)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

sábado, 14 de novembro de 2020

Anexos

Anexo 1 – Bandeira

Anexo 1 - Bandeira CBPM





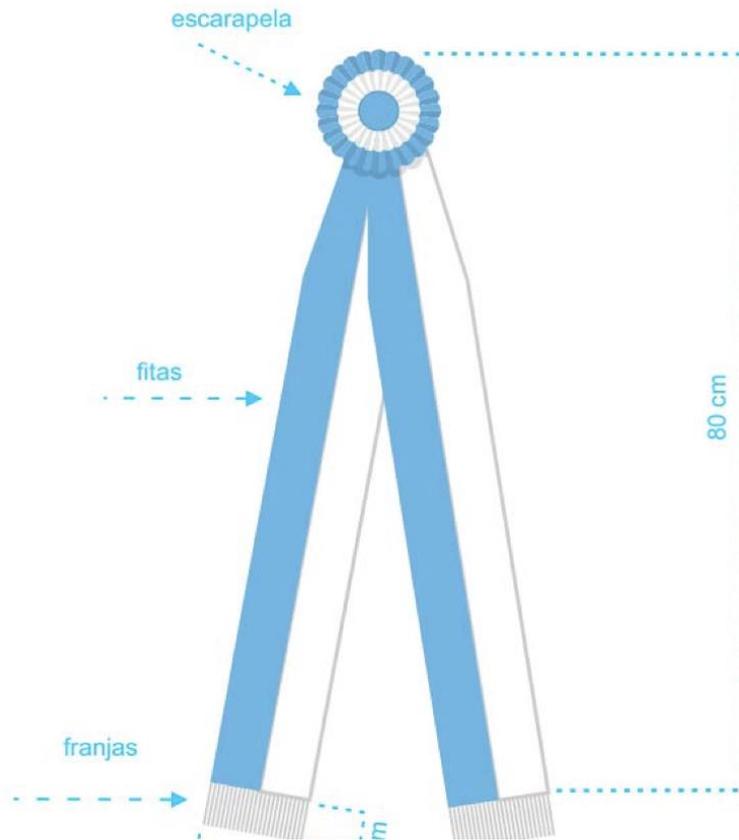
Anexo 1A – Bandeira com medidas e padrão de cor das inscrições

Anexo 1A - Bandeira com medidas e padrão de cor das inscrições





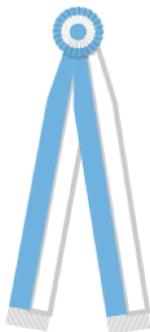
Anexo 1B - Escarapela



Anexo 1B - Escarapela

Anexo 1C - Escarapela Padrão de Cores

Anexo 1C - Escarapela Padrão de Cores



PANTONE 2915 C



C:58 M:8 Y:0 K:0

R:98 G:181 B:229



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000
Volume 130 • Número 225 • São Paulo, sábado, 14 de novembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

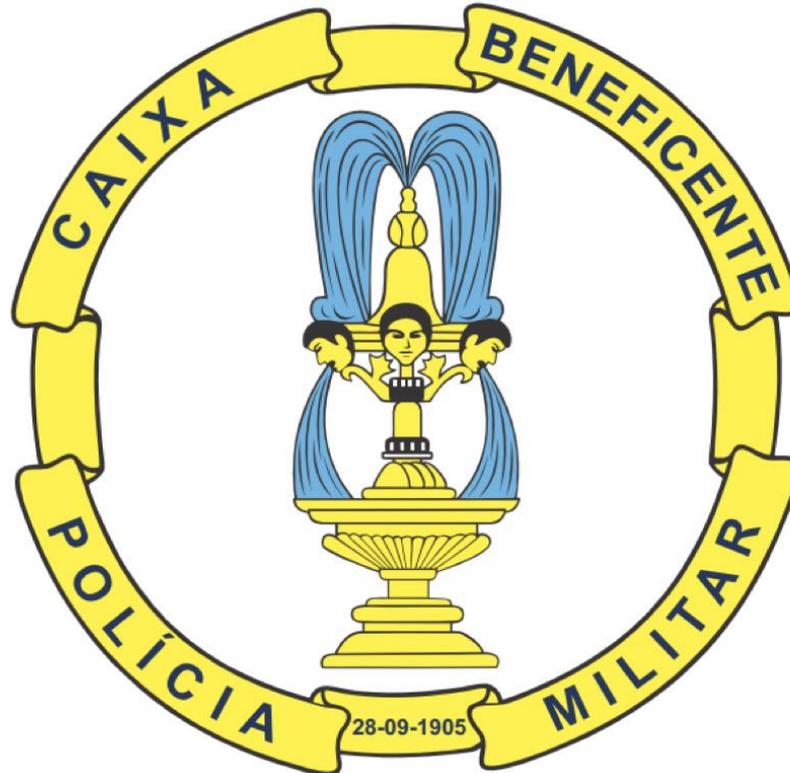
14 – São Paulo, 130 (225)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

sábado, 14 de novembro de 2020

Anexo 2 – Insignia Tradicional

Anexo 2 - Insignia Tradicional





Anexo 2A – Insígnia Tradicional – Descrição heráldica

Anexo 2A - Insígnia Tradicional - Descrição heráldica

A insígnia da CBPM é formada por uma faixa circular intercalada em fundo branco, com a legenda “CAIXA BENEFICENTE POLÍCIA MILITAR” e a data de fundação 28-09-1905.

Ao centro, há uma grande bacia com uma coluna central, terminada por uma taça menor acima, de onde saem jatos d’água que se dividem em curvas para a direita e a esquerda, caindo na mesma taça e na bacia menor para representar a Doutrina e Beneficência, como símbolos da benignidade e da generosidade.



Anexo 2B – Insígnia Tradicional – Padrão de cores

Anexo 2B - Insígnia Tradicional - Padrão de cores



PANTONE 281 C		C:100 M:78 Y:0 K:57	R:0 G:32 B:91
PANTONE 2915 C		C:58 M:8 Y:0 K:0	R:98 G:181 B:229
PANTONE 102 C		C:0 M:0 Y:100 K:0	R:252 G:227 B:0



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 225 • São Paulo, sábado, 14 de novembro de 2020

Poder
Executivo
seção I
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
www.imprensaoficial.com.br

sábado, 14 de novembro de 2020

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 130 (225) – 15

Anexo 3 – Logotipo

Anexo 3 - Logotipo da CBPM





Anexo 3A – Logotipo – Descrição heráldica

Anexo 3A - Logotipo - Descrição heráldica

LAÇOS que unem a instituição e seus beneficiários, formando a copa de uma árvore tendo como apoio um TRONCO alicerçado em BASE firme.

ELIPSE: que emoldura a árvore significando a aliança que existe na relação com todos os beneficiários.

NOMENCLATURA: o nome por extenso reforça o apelo da marca legitimando-a perante seus públicos e proporcionando segurança na assistência. O tipo da FONTE – *SCRIP MT Bold*, cria laços de afetividade e humaniza o relacionamento com seus clientes.

CORES: a cor VERDE significa esperança, saúde e vitalidade; a cor AZUL significa tranquilidade, serenidade e harmonia.

Sob a nomenclatura destaca-se a sigla SP referente ao Estado de São Paulo, origem e área de atuação da Instituição.

Na parte inferior do logotipo, acompanhando a curvatura da elipse insere-se a data de fundação da CBPM.



Anexo 3B – Logotipo – Padrão de Cores

Anexo 3B - Logotipo - Padrão de Cores



PANTONE 281 C



C:100 M:78 Y:0 K:57

R:0 G:32 B:91

PANTONE 353 C



C:42 M:0 Y:44 K:0

R:128 G:224 B:167